



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 224/GAB/2025

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 agosto de 2025.

À Sua Excelência, o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhor(a) Presidente(a),

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 3374 de 12 de agosto de 2025 que dispõe, “ REVOGA A LEI Nº 3.521, DE 12 DE MAIO DE 2025 QUE, ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1252 DE 09 DE JULHO DE 2007 QUE, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS EQUIPES “SAÚDE DA FAMÍLIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES”, para trâmite em regime normal nessa Colenda Casa de Leis.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3374

DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“ REVOGA A LEI Nº 3.521, DE 12 DE MAIO DE 2025 QUE, ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1252 DE 09 DE JULHO DE 2007 QUE, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS EQUIPES “SAÚDE DA FAMÍLIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES”,

Art.1º - Revoga a Lei nº 3.521, de 12 de maio de 2025 que, “Altera e Inclui Dispositivos na Lei nº 1252 de 09 de Julho de 2007 que, “ Dispõe Sobre a Concessão de Vantagens aos Profissionais de Saúde das Equipes “Saúde Da Família” e dá outras providências, e suas posteriores alterações”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3185/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
e Senhores Vereadores,

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº de 12 de agosto de 2025 que, “Revoga a Lei nº 3.521, de 12 de maio de 2025, que Altera e Inclui Dispositivos na Lei nº 1252 de 09 de Julho de 2007 que, Dispõe Sobre a Concessão de Vantagens aos Profissionais de Saúde das Equipes “Saúde Da Família” e dá outras providências, e suas posteriores alterações”.

A motivação do presente projeto de lei se dá pelo fato de que o Edital nº 001/2024/PETOPO/RO, instrumento que rege o certame, estabeleceu valores fixos e integrais para as vantagens desde o início do exercício do cargo, sem qualquer menção a escalonamento ou proporcionalidade. A edição posterior da Lei nº 3.521/2025, ao instituir percentuais progressivos de pagamento (20%, 40%, 60% e 100%), criou um novo critério que reduz as vantagens inicialmente previstas no edital.

Dessa forma, a referida lei é inconstitucional, na medida em que modifica, em prejuízo do candidato aprovado no concurso público, regra já estabelecida em edital válido e em fase de execução.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2025.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3374	12/08/2025

ID:	1314754	Processo	Documento
CRC:	86B85253		
Processo:	1-2811/2025		
Usuário:	Lucinei Ferreira de Castro		
Criação:	12/08/2025 09:26:37	Finalização:	12/08/2025 09:28:53

MD5:	DCFB9B61788ABEB85719CA63FC1EF60D
SHA256:	4AF27B21BD6C652C1F29902933422098B17BF84158E9B064B348A79AAC7F3E13

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3374 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“ REVOGA A LEI Nº 3.521, DE 12 DE MAIO DE 2025 QUE, ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1252 DE 09 DE JULHO DE 2007 QUE, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS EQUIPES “SAÚDE DA FAMÍLIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES”,

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	12/08/2025 09:26:37
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	12/08/2025 09:26:37
------------------	---------------------

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 2811	12/08/2025	1314884
--	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	12/08/2025 09:36:42
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1314754 e o CRC 86B85253.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

1-2811/2025

Abertura: 04 de agosto de 2025 (segunda-feira) às 07:30:05 hs

Interessado: SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: ALTERAÇÃO DE LEI

Unidade: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Súmula/Objeto:

Proposta de Alteração da Lei nº1.252/2007, bem como sua posterior.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	GABINETE DO PREFEITO	04/08/2025 07:46:07	08/08/2025 11:33:28
2	GABINETE DO PREFEITO	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	08/08/2025 11:34:37	11/08/2025 10:36:38
3	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	11/08/2025 10:37:02	11/08/2025 10:46:14
4	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	11/08/2025 10:46:25	11/08/2025 13:00:16

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 2811	04/08/2025	1	2	1306166
2	Lei nº 1.252/2007	01/02/2023	5	3	498984
3	Lei nº 1.318/2008	01/02/2023	3	8	498985
4	Lei nº 1.341/2008	01/02/2023	2	11	498986
5	Lei nº 1.823/2013	01/02/2023	3	13	498987
6	Lei 3266	26/09/2023	2	16	684660
7	Lei 3329	29/12/2023	3	18	771675
8	Lei 3477	11/02/2025	5	21	1128531
9	Lei 3521	12/05/2025	3	26	1216474
10	Memorando 985	04/08/2025	2	29	1306170
11	Despacho Integrado 1	04/08/2025	1	31	1306181
12	Despacho Integrado 2	08/08/2025	1	32	1312301
13	Despacho Integrado 3	11/08/2025	1	33	1313508
14	Despacho Integrado 4	11/08/2025	1	34	1313540
15	Projeto de Lei 3374	12/08/2025	4	35	1314754



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-2811/2025

No dia 04 de agosto de 2025 às 07:30 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-2811/2025 o presente processo, através de SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente a ALTERAÇÃO DE LEI (901) com a finalidade de:

Proposta de Alteração da Lei nº1.252/2007, bem como sua posterior.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Stefany Santos
SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 04/08/2025 às 07:31, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1306166** e o código verificador **6B1B0C8A**.

Referência: [Processo nº 1-2811/2025](#).

Docto ID: 1306166 v1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



LEI N° 1259 DE 09 DE JULHO DE 2007

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS
AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS EQUIPES
‘SAÚDE DA FAMÍLIA’ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre vencimentos e vantagens nos termos do Anexo I, devido aos profissionais de saúde que compõem as equipes “Saúde da Família”, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Para a concessão das vantagens de que trata o “caput”, serão observados os seguintes quesitos:

- I – Assiduidade;
- II – Pontualidade;
- III – Produtividade;
- IV – Resolutividade;
- V – Humanização no atendimento.

Art. 2º. Os profissionais de saúde integrantes das equipes “Saúde da Família”, farão jus às vantagens estabelecidas nos termos dos Anexo I e II desta Lei.

§ 1º. As vantagens de que trata o *caput* será devido, de forma proporcional, ao profissional que, no exercício de suas funções, cumprir os quesitos de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º. Os profissionais de saúde das Equipes Saúde da Família do Distrito de Rondominas, farão jus às vantagens extras estabelecidas nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Os valores de que tratam o Anexo I e II desta Lei referem-se à carga de 40 horas semanais.

Art. 4º. Os quesitos elencados no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, serão dimensionados e avaliados pelo respectivo Diretor Responsável da Unidade de Saúde em que o profissional prestou efetivamente os seus serviços.

Parágrafo único. O não cumprimento do quesito de que trata o artigo, importará na não concessão da gratificação respectiva.

Art. 5º. Aos Agentes Comunitários de Saúde que também prestarem serviços relacionados ao programa de combate à dengue, será concedida gratificação na forma do anexo I desta Lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



Art. 6º. Aos Agentes do Programa de Combate à Dengue, será concedida gratificação na forma do anexo I desta Lei.

Art. 7º. O Anexo I da Lei n. 840, de 11/07/2001, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 8º. O Anexo I da Lei n. 956, de 08/08/2003, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 09 de julho de 2007, 118º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

LEI Nº 002, DE 09 DE JULHO DE 2007

ANEXO I

FUNÇÃO	VENCIMENTO	(art. 1º, par. único) VANTAGENS VARIÁVEIS ATÉ I e II	(art. 1º, par. único) VANTAGENS VARIÁVEIS ATÉ III, IV e V	(art. 1º, par. único e § 2º, art. 2º) VANTAGEM EXTRA ATÉ		TOTAL
				EXCLUSIVIDADE	RONDONINAS	
MÉDICO	1.157,16	2.000,00	2.000,00	1.842,84		7.000,00
MÉDICO (ROND.)	1.157,16	2.000,00	2.000,00	1.842,84	800,00	7.800,00
ENFERMEIRO	1.157,16	800,00	800,00	500,00	500,00	3.757,16

FUNÇÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO (art. 5º e 6º)	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	380,00	100,00	480,00
AGENTE DO PROGRAMA DA DENGUE	380,00	100,00	480,00

BRAZ RESENDE
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

LEI Nº 352, DE 09 DE JULHO DE 2007

ANEXO II



FUNÇÃO	VENCIMENTO	(art. 1º, par. único) VANTAGENS VARIÁVEIS ATÉ I e II	(art. 1º, par. único) VANTAGENS VARIÁVEIS ATÉ III, IV e V	(art. 1º, par. único e § 2º, art. 2º) VANTAGEM EXTRA ATÉ		TOTAL
				EXCLUSIVIDADE	RONDOMINAS	
ODONTÓLOGO	1.157,16	400,00	400,00	200,00	200,00	2.357,16

BRAZ RESENDE
PREFEITO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	nº 1.252/2007	01/02/2023

ID: 498984	Processo	Documento
CRC: 7C9EED0A		
Processo: 1-409/2023		
Usuário: Stefany Santos		
Criação: 01/02/2023 08:23:38	Finalização: 01/02/2023 08:23:39	

MD5:	2DEC3DE86838996BCB72F1D8DC49C50E
SHA256:	2332916F0BDC100D8FEF42ED72E3D2699DA8E924BD04B030274536140AD84241

Súmula/Objeto:
1.252/2007 e suas posteriores.

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	01/02/2023 08:23:38
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	01/02/2023 08:23:38
------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 498984 e o CRC 7C9EED0A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



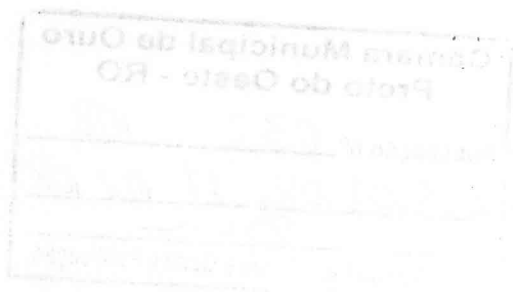
FUNÇÃO	N.º DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO VALOR
Técnico em higiene Dental	10	250,00
Auxiliar de Consultório Dentário	10	250,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 18 de janeiro, 120º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO



[Handwritten signature]





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	nº 1.318/2008	01/02/2023

ID: 498985

CRC: A08ED2A6

Processo: 1-409/2023

Usuário: Stefany Santos

Criação: 01/02/2023 08:23:39 Finalização: 01/02/2023 08:23:39

Processo



Documento



MD5: 3FE97E67C9B82EE5FF9476C62EA192DD

SHA256: F9EC5849282EBEB8FB240DB8448916F51060BCF5055207871A73BF4D40FD9330

Súmula/Objeto:

1.252/2007 e suas posteriores.

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	01/02/2023 08:23:39
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	01/02/2023 08:23:39
------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 498985 e o CRC A08ED2A6.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



LEI N.º 1341, DE 12 DE MAIO DE 2008.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI
N.º 1.252 DE 09 DE JULHO DE 2007 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei n.º 1.252, de 09 de julho de 2007, passa
a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os valores de que tratam os anexos I e II desta Lei,
são devidos aos servidores municipais ou à disposição do
Município, que integrem as equipes de profissionais do
Programa de Saúde da Família – PSF – 40 horas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 12 de maio de 2008, 120º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	nº 1.341/2008	01/02/2023

ID: 498986	Processo	Documento
CRC: 5C2E9008		
Processo: 1-409/2023		
Usuário: Stefany Santos		
Criação: 01/02/2023 08:23:39	Finalização: 01/02/2023 08:23:40	

MD5:	67DC57E569AE072B6A4A83F47B318CD0
SHA256:	D14CE392501ABBF99610BF91505768F7B1A72C4DC49B9032D10218DEEC62DBD6

Súmula/Objeto:
1.252/2007 e suas posteriores.

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	01/02/2023 08:23:39
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	01/02/2023 08:23:39
------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 498986 e o CRC 5C2E9008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

LEI Nº 1823 , DE 09

DE março

DE 2012.

**“ALTERA O ANEXO I DA LEI N.º 1252
DE 09 DE JULHO DE 2007 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

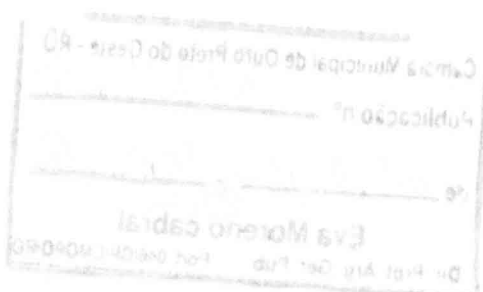
Art. 1º O Anexo I da Lei nº 1252 de 09 de Julho de 2007, passará a
vigorar de conformidade com a tabela em anexo:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 09 de Março de 2012.

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

LEI N° 1823

, DE 09 DE MARÇO DE 2012

ANEXO I

FUNÇÃO	VENCIMENTO	(art. 1º, par. único) VANTAGENS VARIÁVEIS ATÉ I e II	(art. 1º, par. único) VANTAGENS VARIÁVEIS ATÉ III, IV e V	(art. 1º, par. único e § 2º, art. 2º) VANTAGEM EXTRA ATÉ		TOTAL
				EXCLUSIVIDADE	RONDOMINAS	
MÉDICO	1.157,16	2.000,00	2.000,00	1.842,84		7.000,00
MÉDICO (ROND.)	1.157,16	2.000,00	2.000,00	1.842,84	800,00	7.800,00
ENFERMEIRO	1.157,16	800,00	800,00	500,00	500,00	3.757,16

FUNÇÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO (art. 5º e 6º)	
			TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	380,00	150,00	530,00
AGENTE DO PROGRAMA DA DENGUE	380,00	150,00	530,00





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	nº 1.823/2013	01/02/2023

ID: 498987	Processo	Documento
CRC: 969E85FC		
Processo: 1-409/2023		
Usuário: Stefany Santos		
Criação: 01/02/2023 08:23:40	Finalização: 01/02/2023 08:23:41	

MD5: A886F2B4EA3830C6018E0668E12EBFA8

SHA256: AE67494523ABB033FB851A9C542E2207BBFC8F4410512CEA80D90AD97A7D6066

Súmula/Objeto:

1.252/2007 e suas posteriores.

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	01/02/2023 08:23:40
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	01/02/2023 08:23:40
------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 498987 e o CRC 969E85FC.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

LEI Nº 3.266 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A TABELA DE VALORES DO ANEXO II DA LEI Nº 1.318 DE 18 DE JANEIRO DE 2008, QUE MODIFICOU OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.252 DE 09 DE JULHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES .

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o valor constante na tabela do Anexo II da Lei nº 1.318 de 18 de janeiro de 2008, que modificou os anexos I e II da Lei Municipal nº 1.252 de 09 de julho de 2007, que dispõe sobre a concessão de vantagens aos profissionais de saúde das equipes saúde da família e dá outras providências, e suas posteriores alterações, que passa a vigorar da seguinte forma:

Função	Vencimento	(art. 1º, par. Único) Vantagens variáveis até I e II	(art. 1º, par. Único) Vantagens variáveis até III, IV e V	(art. 1º, par. Único e §2º) Vantagens extras até		TOTAL
				Exclusividade	Rondominas	
Odontólogo	1.994,88	1.000,00	1.000,00	200,00	200,00	4.394,88

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de setembro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 26/09/2023 às 10:32, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **684660** e o código verificador **F0796FFA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Dayelle Coelho Martins	***.231.952-**	26/09/2023 11:09
2	Sirlei Ursolina F Martines	***.625.482-**	06/10/2023 08:18



Respostas

Seq.	Documento	Data	ID
1	Aviso de Publicação 2698	26/09/2023	684734
2	Aviso de Publicação 3276	27/09/2023	686263

Referência: [Processo nº 1-2802/2023.](#)

Docto ID: 684660 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.329, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1252 DE 09 DE JULHO DE 2007 QUE, “ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 1252 de 09 de Julho de 2007 que, “Dispõe sobre a concessão de vantagens aos profissionais de saúde das equipes saúde da família e dá outras providências”, e suas posteriores alterações, passará a vigorar de conformidade com a tabela em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 29 de dezembro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.329

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO I

FUNÇÃO	(art. 1º, par. único) VANTAGENS VARIÁVEIS ATÉ I e II	(art. 1º, par. único) VANTAGENS VARIÁVEIS ATÉ III, IV e V
ENFERMEIRO	825,00	825,00

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	300,00
TECNICO DE ENFERMAGEM (nível médio)	300,00

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO (art. 5º e 6º)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	200,00
AGENTE DO PROGRAMA DA DENGUE	200,00

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	3329	29/12/2023

ID:	771675	Processo	Documento
CRC:	32745A6B		
Processo:	1-3779/2023		
Usuário:	Kelle Aparecida Lucas dos Santos		
Criação:	29/12/2023 08:01:39	Finalização:	29/12/2023 08:04:04

MD5:	7F02D3F4CDB5D586FB847011BC44F116
SHA256:	ADEC1BD12D3C3E57CBA574B16ACDA6B23A1EC291B620585D3CCC471E2FB4020E

Súmula/Objeto:

“ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1252 DE 09 DE JULHO DE 2007 QUE, “ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES”

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	29/12/2023 08:01:39
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	29/12/2023 08:01:39
------------------	---------------------

CIENTES

Dayelle Coelho Martins	29/12/2023 13:03:21
Maria Matilde Oliveira	15/01/2024 11:26:19

RESPOSTAS

Aviso de Publicação 3846	29/12/2023	771749
Aviso de Publicação 4597	29/12/2023	771851

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	29/12/2023 08:20:25
-------------------------------	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 771675 e o CRC 32745A6B.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.477, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS, ALTERA O ANEXO I E ANEXO II, TODOS DA LEI Nº 1252 DE 09 DE JULHO DE 2007 QUE, “ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 1252 de 09 de Julho de 2007 que, “Dispõe sobre a concessão de vantagens aos profissionais de saúde das equipes saúde da família e dá outras providências”, e suas posteriores alterações, passará a vigorar de conformidade com a tabela em anexo.

Art. 2º Fica incluído o §3º no artigo 2º da Lei nº 1252 de 09 de Julho de 2007 que, “Dispõe sobre a concessão de vantagens aos profissionais de saúde das equipes saúde da família e dá outras providências”, e suas posteriores alterações, da seguinte forma:

Art. 2º (.

§ 3º O profissional médico e enfermeiro, das equipes saúde da família, somente receberá a gratificação exclusividade desde que não exerce outro cargo, função ou emprego público do mesmo ente público municipal, ou de outro ente público municipal, estadual e federal.

Art. 3º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 1252 de 09 de Julho de 2007 que, “Dispõe sobre a concessão de vantagens aos profissionais de saúde das equipes saúde da família e dá outras providências”, e suas posteriores alterações, da seguinte forma:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: O profissional de saúde das equipes saúde da família os quais encontra-se em readaptação de função e redução de carga horária terá direito ao recebimento de 50% do valor das vantagens.

Art. 4º. Os artigos 5º e 6º, ambos da Lei nº 1252 de 09 de Julho de 2007 que, “Dispõe sobre a concessão de vantagens aos profissionais de saúde das equipes saúde da família e dá outras providências”, e suas posteriores alterações, passarão a vigorar da seguinte forma:

Art. 5º. Aos Agentes Comunitários de Saúde será concedida as vantagens na forma do Anexo I desta lei.

Art. 6º. Aos Agentes do Programa da Dengue será concedida as vantagens na forma do Anexo I desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 11 de fevereiro de 2025.

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº3.477, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANEXO I

CARGO	(art. 1º, par. único) VANTAGENS VARIÁVEIS ATÉ I e II	(art. 1º, par. único) VANTAGENS VARIÁVEIS ATÉ III, IV e V	Art. 2º, § 3º VANTAGENS EXTRAS ATÉ	Art. 2º, § 2º VANTAGENS EXTRAS ATÉ
			EXCLUSIVIDADE	RONDOMINAS
ENFERMEIRO	1.000,00	1.000,00	500,00	500,00

CARGO	(art. 1º, par. único) VANTAGENS VARIÁVEIS ATÉ I e II	(art. 1º, par. único) VANTAGENS VARIÁVEIS ATÉ III, IV e V
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	500,00	500,00
TECNICO DE ENFERMAGEM (nível médio)	500,00	500,00

CARGO	(art. 1º, par. único) VANTAGENS VARIÁVEIS ATÉ I e II	(art. 1º, par. único) VANTAGENS VARIÁVEIS ATÉ III, IV e V
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	500,00	500,00
AGENTE DO PROGRAMA DA DENGUE	500,00	500,00

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº3.477, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANEXO II

CARGO	(art. 1º, par. único) VANTAGENS VARIÁVEIS ATÉ I e II	(art. 1º, par. único) VANTAGENS VARIÁVEIS ATÉ III, IV e V
TECNICO HIGIENICO BUCAL	500,00	500,00

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Lei		3477		11/02/2025	
ID:	1128531			Processo	Documento
CRC:	E9EF46FB				
Processo:	1-444/2025				
Usuário:	Kelle Aparecida Lucas dos Santos				
Criação:	11/02/2025 12:11:36		Finalização:	11/02/2025 12:31:06	
MD5:	AB73A40D6F052E455FA0C2F8933068CF				
SHA256:	5221596AB1C868045BCBDD795163A47BD13BE672B360B724B6A27D015A92C230				

Súmula/Objeto:

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS, ALTERA O ANEXO I E ANEXO II, TODOS DA LEI Nº 1252 DE 09 DE JULHO DE 2007 QUE, “ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES”

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	11/02/2025 12:11:36
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	11/02/2025 12:11:36
------------------	---------------------

CIENTES

Maria Matilde Oliveira	11/02/2025 16:19:11
------------------------	---------------------

RESPOSTAS

Aviso de Publicação 551	11/02/2025	1128658
Aviso de Publicação 628	11/02/2025	1128676

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	11/02/2025 12:35:03
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1128531 e o CRC E9EF46FB.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.521, DE 12 DE MAIO DE 2025.

“ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1252 DE 09 DE JULHO DE 2007 QUE, “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS EQUIPES “SAÚDE DA FAMÍLIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Alterada a redação do *caput* e inclui os incisos I a IV no artigo 7º da Lei nº 1252 de 09 de Julho de 2007 que, “Dispõe sobre a concessão de vantagens aos profissionais de saúde das equipes “saúde da família” e dá outras providências”, e suas posteriores alterações, que passa a vigorar da seguinte forma:

(.....)

Art. 7º O servidor que futuramente for contratado por meio de concurso público vigente, terá direito ao recebimento das vantagens variáveis previstas no anexo único, sendo aplicado de forma progressiva, em conformidade com a avaliação dos quesitos estabelecidos no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, da seguinte maneira:

I- No 1º ano de exercício efetivo do cargo, as vantagens serão concedidas em até 20% do valor constante no Anexo I e II;

II- No 2º ano de exercício efetivo do cargo, as vantagens serão concedidas em até 40% do valor constante no Anexo I e II;

III- No 3º ano de exercício efetivo do cargo, as vantagens serão concedidas em até 60% do valor constante no Anexo I e II;

IV- No 4º ano de exercício efetivo do cargo, as vantagens serão concedidas em até 100%, do valor constante no Anexo I e II;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
(.....)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 08 de maio de 2025.

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	3521	12/05/2025

ID:	1216474	Processo	Documento
CRC:	AC65063E		
Processo:	1-1783/2025		
Usuário:	Luiz Carlos Altoe Junior		
Criação:	12/05/2025 13:25:06	Finalização:	12/05/2025 13:27:21

MD5:	D8714957C9326C983FE15C9A32345D34
SHA256:	E6C705BC41AA65DFBED72B1FD73AA83F670C67C31079D4A05565838F646C8EE3

Súmula/Objeto:

“ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1252 DE 09 DE JULHO DE 2007 QUE, “ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS EQUIPES “SAÚDE DA FAMÍLIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES”

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	12/05/2025 13:25:06
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	12/05/2025 13:25:06
------------------	---------------------

RESPOSTAS

Aviso de Publicação 1610	13/05/2025	1216707
Aviso de Publicação 1781	13/05/2025	1216725

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	13/05/2025 07:38:36
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1216474 e o CRC AC65063E.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

MEMO Nº. 985/SEMSAU/OPO/RO.

Da: Secretaria Municipal de Saúde.

Para: Procuradoria Jurídica.

Assunto: Solicitação de revogação da Lei nº 3.521/2025.

Prezado(a) Senhor(a)

A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, solicitar a análise e posterior revogação da Lei nº 3.521, de 12 de maio de 2025, que inclui dispositivos na Lei nº 1.252/2007, dispondo sobre a concessão progressiva de vantagens aos profissionais da saúde convocados por meio do concurso público vigente.

A motivação se dá pelo fato de que o Edital nº 001/2024/PETOPO/RO, instrumento que rege o certame, estabeleceu valores fixos e integrais para as vantagens desde o início do exercício do cargo, sem qualquer menção a escalonamento ou proporcionalidade. A edição posterior da Lei nº 3.521/2025, ao instituir percentuais progressivos de pagamento (20%, 40%, 60% e 100%), criou um novo critério que reduz as vantagens inicialmente previstas no edital.

Dessa forma, entende-se que a referida lei é inconstitucional, na medida em que modifica, em prejuízo do candidato, regra já estabelecida em edital válido e em fase de execução.

Diante disso, solicitamos parecer jurídico sobre a matéria e a adoção das providências legais para a revogação da Lei nº 3.521/2025, a fim de que o ordenamento jurídico municipal volte a estar em consonância com o que foi previamente estabelecido no edital do concurso público.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste, 04 de agosto de 2025..





Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias, Assessor Especial da SEMSAU**, em 04/08/2025 às 09:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1306170** e o código verificador **2E9BC259**.

Referência: [Processo nº 1-2811/2025](#).

Docto ID: 1306170 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-2811/2025

Data/Hora: **04/08/2025 07:46:07**

Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**

Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**

Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ATENDER AO MEMORANDO Nº 985.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos, Agente Administrativo**, em 04/08/2025 às 07:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1306181** e o código verificador **24EE649C**.

Referência: [Processo nº 1-2811/2025](#).

Docto ID: 1306181 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-2811/2025

Data/Hora: **08/08/2025 11:34:37**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo AUTORIZADO para revogação da Lei nº 3.521, de 12 de maio de 2025.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 08/08/2025 às 13:23, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1312301** e o código verificador **7F19FA62**.

Referência: [Processo nº 1-2811/2025](#).

Docto ID: 1312301 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)
1-2811/2025

Data/Hora: **11/08/2025 10:37:02**

Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**

Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo para conhecimento da autorização do Exmo. Senhor Prefeito, conforme despacho no ID 1312301.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 11/08/2025 às 10:38, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1313508** e o código verificador **C7775247**.

Referência: [Processo nº 1-2811/2025](#).

Docto ID: 1313508 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)
1-2811/2025

Data/Hora: **11/08/2025 10:46:25**

Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**

Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**

Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ATENDER AO MEMORANDO Nº 985, CONFORME AUTORIZADO PELO CHEFE DO EXECUTIVO NO ID-1312301.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos, Agente Administrativo**, em 11/08/2025 às 10:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1313540** e o código verificador **B69B173E**.

Referência: [Processo nº 1-2811/2025](#).

Docto ID: 1313540 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 224/GAB/2025

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 agosto de 2025.

À Sua Excelência, o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhor(a) Presidente(a),

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 3374 de 12 de agosto de 2025 que dispõe, “ REVOGA A LEI Nº 3.521, DE 12 DE MAIO DE 2025 QUE, ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1252 DE 09 DE JULHO DE 2007 QUE, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS EQUIPES “SAÚDE DA FAMÍLIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES”, para trâmite em regime normal nessa Colenda Casa de Leis.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3374

DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“ REVOGA A LEI Nº 3.521, DE 12 DE MAIO DE 2025 QUE, ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1252 DE 09 DE JULHO DE 2007 QUE, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS EQUIPES “SAÚDE DA FAMÍLIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES”,

Art.1º - Revoga a Lei nº 3.521, de 12 de maio de 2025 que, “Altera e Inclui Dispositivos na Lei nº 1252 de 09 de Julho de 2007 que, “ Dispõe Sobre a Concessão de Vantagens aos Profissionais de Saúde das Equipes “Saúde Da Família” e dá outras providências, e suas posteriores alterações”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3185/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
e Senhores Vereadores,

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº de 12 de agosto de 2025 que, “Revoga a Lei nº 3.521, de 12 de maio de 2025, que Altera e Inclui Dispositivos na Lei nº 1252 de 09 de Julho de 2007 que, Dispõe Sobre a Concessão de Vantagens aos Profissionais de Saúde das Equipes “Saúde Da Família” e dá outras providências, e suas posteriores alterações”.

A motivação do presente projeto de lei se dá pelo fato de que o Edital nº 001/2024/PETOPO/RO, instrumento que rege o certame, estabeleceu valores fixos e integrais para as vantagens desde o início do exercício do cargo, sem qualquer menção a escalonamento ou proporcionalidade. A edição posterior da Lei nº 3.521/2025, ao instituir percentuais progressivos de pagamento (20%, 40%, 60% e 100%), criou um novo critério que reduz as vantagens inicialmente previstas no edital.

Dessa forma, a referida lei é inconstitucional, na medida em que modifica, em prejuízo do candidato aprovado no concurso público, regra já estabelecida em edital válido e em fase de execução.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2025.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3374	12/08/2025

ID:	1314754	Processo	Documento
CRC:	86B85253		
Processo:	1-2811/2025		
Usuário:	Lucinei Ferreira de Castro		
Criação:	12/08/2025 09:26:37	Finalização:	12/08/2025 09:28:53

MD5:	DCFB9B61788ABEB85719CA63FC1EF60D
SHA256:	4AF27B21BD6C652C1F29902933422098B17BF84158E9B064B348A79AAC7F3E13

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3374 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“ REVOGA A LEI Nº 3.521, DE 12 DE MAIO DE 2025 QUE, ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1252 DE 09 DE JULHO DE 2007 QUE, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS EQUIPES “SAÚDE DA FAMÍLIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES”,

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	12/08/2025 09:26:37
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	12/08/2025 09:26:37
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	12/08/2025 09:36:42
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1314754 e o CRC 86B85253.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	2811	12/08/2025

ID:	1314884	Processo	Documento
CRC:	2450463A		
Processo:	1-2811/2025		
Usuário:	Kelle Aparecida Lucas dos Santos		
Criação:	12/08/2025 10:07:00	Finalização:	12/08/2025 10:07:17

MD5: E841E754664456CB2BD66545784D7268

SHA256: AA6B73C7C467618BEBA6095C9A0C14A4C951C60C6641506F2FFF3D99B4379B06

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3374 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“ REVOGA A LEI Nº 3.521, DE 12 DE MAIO DE 2025 QUE, ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1252 DE 09 DE JULHO DE 2007 QUE, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS EQUIPES “SAÚDE DA FAMÍLIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES”,

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	12/08/2025 10:07:00
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	12/08/2025 10:07:00
------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 3374	12/08/2025	1314754
---------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1314884 e o CRC 2450463A.